



Instruções para Apresentação de  
Projetos do Programa de Apoio  
ao Ensino e à Pesquisa  
Científica e Tecnológica em  
Educação Profissional  
Integrada à Educação de  
Jovens e Adultos – **PROEJA-  
CAPES/SETEC**

**DIRETORIA DE PROGRAMAS**  
Coordenação de Programas Especiais – CPE

**EDITAL PROEJA-CAPES/SETEC Nº 03/2006**

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, em parceria com o **Ministério da Educação**, torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, até o dia **13/11/2006**, projetos de implantação de redes de cooperação acadêmica no País na área de educação, com vistas ao estabelecimento de convênio de fomento no âmbito do **Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA-CAPES/SETEC**, observadas as disposições constantes do Programa Nacional de Apoio ao Ensino e à Pesquisa em Áreas Estratégicas – PRONAP, do presente Edital e a legislação aplicável à matéria. O projeto, apresentado em formulário de inscrição apropriado, deverá ser enviado via correio para o endereço: Caixa Postal 365, CEP 70359-970, Brasília-DF.

## **1. OBJETIVO GERAL**

O **PROEJA-CAPES/SETEC** tem por objetivo estimular no País a realização de projetos conjuntos de pesquisa utilizando-se de recursos humanos e de infraestrutura disponíveis em diferentes IES e/ou demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando a produção de pesquisas científicas e tecnológicas e a formação de recursos humanos pós-graduados em educação profissional integrada à educação de jovens e adultos, contribuindo, assim, para desenvolver e consolidar o pensamento brasileiro na área.

### **1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos à educação profissional integrada à educação de jovens e adultos;

- b) ampliar a produção científica sobre questões relacionadas à educação profissional integrada à educação de jovens e adultos;
- c) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando o estabelecimento de parcerias (redes de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES, instituições que atuam em educação superior e desenvolvam atividades em educação profissional integrada à educação de jovens e adultos, entre outras instituições capacitadas a desenvolver estudos acadêmicos, que, de forma articulada, desenvolvam programas de pesquisa sobre assuntos relativos à educação profissional integrada à educação de jovens e adultos;
- d) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* capacitados para atuar na área de educação profissional integrada à educação de jovens e adultos;
- e) estimular a estruturação e aperfeiçoamento de estratégias educacionais específicas para atuação na educação profissional integrada à educação de jovens e adultos; e
- f) estimular o diálogo entre especialistas em educação básica e especialistas em educação profissional sobre assuntos atinentes à educação profissional integrada à educação de jovens e adultos.

## 2. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

O **PROEJA-CAPESETEC** contempla a área de **educação profissional integrada à educação de jovens e adultos**, com ênfase na formação humana, no aumento da escolaridade ante os desafios da sociedade do conhecimento, na inclusão no mundo do trabalho, no desenvolvimento da criatividade e do pensamento autônomo e crítico, capacitando os jovens e adultos para participar ativamente na construção de sua identidade social, bem como contribuir para o desenvolvimento humano sustentável.

Considerando o acima exposto e tendo presente a diversidade de temas de estudo aplicáveis ao **Programa**, será conferida prioridade às seguintes áreas temáticas:

- a) análise e avaliação de políticas públicas para educação profissional integrada à educação de jovens e adultos;
- b) cenários regionais de educação profissional integrada à educação de jovens e adultos;
- c) integração dos componentes curriculares propostos no ensino médio integrado à educação profissional face as especificidades do contexto social da EJA;
- d) historicidade e o contexto social da educação profissional integrada à educação de jovens e adultos;
- e) diversidade sócio-cultural dos jovens adultos como fundantes da formação humana e da produção de identidades sociais;

- f) relação entre educação e trabalho na educação profissional integrada à educação de jovens e adultos;
- g) formação inicial e continuada de professores para atuação na educação profissional integrada à educação de jovens e adultos;
- h) prática de ensino na educação profissional integrada à educação de jovens e adultos: teoria e prática;
- i) ciência e tecnologia em educação profissional integrada à educação de jovens e adultos;
- j) arranjos produtivos, cultura e organização social locais e a educação profissional integrada à educação de jovens e adultos;
- k) estudos de currículos integrados envolvendo a Educação Básica e a Educação Profissional e Tecnológica, na direção dos desafios colocados pelo desenvolvimento humano sustentável; e
- l) economia solidária, produção comunitária, educação do campo em educação profissional integrada à educação de jovens e adultos.

### 3. INSTITUIÇÕES E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ELEGÍVEIS

O **PROEJA-CAPES/SETEC** dirige-se a instituições públicas e privadas brasileiras que:

- a) possuam, em seus programas de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pelo MEC, área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa em educação ou áreas afins. Poderão também concorrer as instituições que apresentem projeto viável de implantação dessas linhas de pesquisa;
- b) demonstrem comprometimento institucional inequívoco com o desenvolvimento das ações do projeto apresentado e com o fortalecimento do ensino e da pesquisa sobre educação profissional integrada à educação de jovens e adultos, mesmo após o encerramento do projeto; e
- c) estejam em situação de regularidade, apresentando para tanto, toda documentação prevista no artº 3º da IN/STN nº 01/97, no ato da celebração do convênio, quando couber.

Tendo em conta o caráter do **Programa** e a especificidade da educação profissional e tecnológica e da educação de jovens e adultos, estabelecida nas diretrizes e bases da educação nacional e legislação complementar, admitir-se-á a participação de instituições educacionais de nível superior que não possuam programas de pós-graduação *stricto sensu*, desde que atuem em educação profissional integrada à educação de jovens e adultos e estabeleçam associação com IES, nos termos deste Edital.

#### 4. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

O conjunto de pesquisadores/professores e estudantes, vinculados a qualquer das instituições candidatas a participar do **PROEJA-CAPES/SETEC**, e envolvidos no projeto, receberá a denominação de **equipe**.

##### 4.1. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS EXIGIDOS DO PROJETO

- a) somente serão apoiados no âmbito do **PROEJA-CAPES/SETEC** projetos que envolvam parcerias (redes ou consórcios) entre equipes de diferentes IES ou entre estas e outras instituições de ensino e/ou pesquisa, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, que se enquadrem nos termos deste Edital;
- b) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma **instituição líder** e um **coordenador-geral**, que figurará como proponente e será responsável pela interlocução com a Coordenação do **Programa** e pelo encaminhamento do projeto à CAPES. As **demais instituições participantes** serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a **líder** no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
  - I. somente poderá ser considerada **instituição líder** a equipe participante do projeto vinculada a Programa de pós-graduação avaliado pelo Sistema de Avaliação da CAPES com nota igual ou superior a 3 (três);
- c) em razão da característica multi-institucional do **PROEJA-CAPES/SETEC**, o projeto deverá indicar um coordenador para cada instituição participante, que ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a **coordenação-geral** (cuja figura central é o **coordenador-geral**);
- d) o projeto deverá, prioritariamente, ter caráter multidisciplinar. Além disso, é desejável que contemple o uso interativo de novas tecnologias da informação e da comunicação, com vistas a estimular a formação de redes de pesquisadores e a troca de conhecimentos e informações entre as instituições participantes.
- e) é desejável que o projeto tenha em foco a disseminação de resultados (das pesquisas desenvolvidas) para o conjunto da sociedade brasileira.
- f) a critério da parceria estabelecida, será admitida a divisão dos recursos entre as instituições participantes, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos

termos da alínea “c” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;

- g) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, estes serão integralmente geridos pelo **coordenador-geral** do projeto;
- h) cada projeto deverá contemplar a formação de, no mínimo, um doutor e dois mestres, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessas modalidades, observadas as regras, no que forem aplicáveis, do Programa de Demanda Social da CAPES (DS), do Programa de Qualificação Institucional (PQI) e do Programa Institucional de Capacitação Docente e Técnica (PICDT). As bolsas de estudo concedidas no âmbito do **Programa** terão sua duração definida de acordo com o prazo de vigência do projeto (ver item 7.3 deste Edital); e
- i) o projeto selecionado no âmbito do **PROEJA-CAPES/SETEC** deverá ter a duração máxima de cinco anos.

## 5. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

As equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por pesquisadores/ professores e estudantes de pós-graduação *stricto sensu* vinculados às IES ou a outras instituições de ensino e/ou pesquisa, conforme explicitado nos itens 3 e 4 deste Edital.

- I. os membros das equipes poderão participar de apenas um projeto no âmbito do **PROEJA-CAPES/SETEC**.

## 6. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Competirá ao Coordenador Geral de Programas no País da CAPES a coordenação geral do PROEJA-CAPES/SETEC com base no trabalho de uma comissão especial, de caráter permanente, denominada **Núcleo de Gestão do PROEJA-CAPES/SETEC**, que responderá pela apresentação de subsídios para as decisões referentes às ações e aos eventuais ajustes do Programa e pelo acompanhamento e avaliação dos projetos por este apoiados.

- a) O **Núcleo de Gestão** será composto por cinco membros, a serem designados pelo Presidente da Capes, sendo dois representantes dessa Fundação, dois representantes do Ministério da Educação e um membro da comunidade acadêmica.
- b) De acordo com as necessidades do **Programa**, o **Núcleo de Gestão** poderá ter ampliado o número de seus integrantes e valer-se da colaboração de consultores ad hoc, a serem por ele indicados.
- c) A avaliação dos projetos que concorram ao apoio do **Programa** será realizada por uma **Comissão Julgadora**, composta por consultores indicados pelo **Núcleo de Gestão**, devendo um de seus integrantes, obrigatoriamente, ser um representante do Ministério da Educação.

## **6.1. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PROEJA-CAPES/SETEC**

Compete ao **Núcleo de Gestão do PROEJA-CAPES/SETEC**, respeitado o estabelecido por este documento:

- a) subsidiar a Capes nas decisões sobre a concepção e execução das ações do Programa;
- b) avaliar eventuais recursos impetrados contra ações referentes ao Programa;
- c) indicar os membros da Comissão Julgadora que avaliará os projetos que concorram ao apoio do Programa, observada a exigência de ser um desses consultores, obrigatoriamente, um representante do Ministério da Educação;
- d) acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas e propor à Capes os ajustes que se fizerem necessários na concepção e execução do Programa; e
- e) indicar, sempre que necessário, consultor ou grupo de consultores para a realização de atividades de acompanhamento, avaliação e orientação da execução de projetos apoiados pelo Programa.

## **6.2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO JULGADORA**

Compete à Comissão Julgadora, no que diz respeito a cada projeto que concorra ao apoio do Programa:

- a) verificar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e o comprometimento da instituição com a execução do projeto e a continuidade das ações do Programa, e informar à Capes os casos de não atendimento desses requisitos, para as providências cabíveis; e
- b) classificar os projetos a partir da avaliação de seu mérito e da sua exequibilidade, observadas as diretrizes, critérios e limites definidos neste Edital.

## **7. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETO**

### **7.1. CRONOGRAMA**

A apresentação de propostas ao **PROEJA-CAPES/SETEC** deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	04/10/2006
Data limite para inscrição dos projetos (data da postagem)	16/11/2006
Divulgação dos resultados	06/12/2006
Implementação dos auxílios/convênios	A partir de Dez/2006

## 7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

- a) Duração máxima: 04 anos para o exercício orçamentário e 05 anos para a execução das atividades do projeto;
- b) Valor do financiamento por projeto: até R\$100.000,00 por ano e totalizando o máximo de R\$400.000,00.

## 7.3. ITENS FINANCIÁVEIS

Considerando as disposições constantes do Programa Nacional de Apoio ao Ensino e À Pesquisa em Áreas Estratégicas – PRONAP, o PROEJA-CAPES/SETEC poderá financiar as seguintes despesas:

- a) bolsa no país, com valores definidos conforme Anexo I, com prazo de implementação e duração vinculados à de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:
  - I. Mestrado, com duração máxima de 24 meses;
  - II. Doutorado, com duração máxima de 48 meses;
- c) passagens aéreas, adquiridas na **classe econômica e tarifa promocional**, para missões de estudos (bolsas de mestrado e de doutorado) e de pesquisa e docência;
- d) diárias para missões de pesquisa e docência, conforme valores estabelecidos no Anexo II;
- I. as missões deverão ser executadas, exclusivamente, por docentes e pesquisadores doutores e terão duração mínima de 1 (uma) semana e máxima de 4 (quatro) semanas, limitadas a duas missões por equipe por ano, respeitado o limite de seis missões por ano e por projeto, quando houver mais de uma instituição envolvida.
- e) despesas de custeio relacionadas às atividades do projeto.

## 7.4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não será permitida, no âmbito do **PROEJA-CAPES/SETEC**, a execução das seguintes despesas:

- a) despesas peculiares ao vínculo empregatício;
- b) passagens e diárias para realização de trabalhos ou participação em eventos de qualquer espécie no exterior;
- c) pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como as despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições envolvidas no projeto;
- d) obras civis; e
- e) gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

## 7.5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES DE PROJETO

São condições para a inscrição de projetos:

- a) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) encaminhamento (do projeto) pela instituição de ensino e/ou pesquisa líder do projeto;
- c) inclusão de documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

7.5.1. Estará automaticamente excluído do processo de seleção o projeto que não atender ao conjunto das exigências estipuladas.

## 7.6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) projeto, apresentado em formulário de inscrição apropriado (Anexo III), referente à criação, fortalecimento ou ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* previstos pelo **PROEJA-CAPES/SETEC**, observado o **roteiro básico** definido neste Edital;
- b) ofício de encaminhamento do projeto assinado pela instância máxima da ***instituição líder***;
- c) declaração emitida pelas Pró-reitorias de pós-graduação ou órgãos equivalentes das instituições envolvidas de que apoiam, de forma inequívoca, o desenvolvimento da área de pesquisa objeto deste Edital e de que assegurarão a continuidade das ações desenvolvidas com o apoio do **Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA-CAPES/SETEC**, mesmo após o encerramento da execução do projeto proposto; e
- d) declaração das coordenações dos programas envolvidos explicitando plena concordância e compromisso com a execução do projeto.

## 7.7. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

- a) título;
- b) instituição líder e instituições participantes;
- c) unidade(s);
- d) coordenador-geral:
  - nome, titulação, cargo;
  - Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel);
  - endereço profissional;
  - telefone, fax, endereço eletrônico.
- e) coordenadores das instituições co-responsáveis:
  - nome, titulação e cargo;

Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel);

endereço profissional;

telefone, fax, endereço eletrônico.

f) detalhamento do projeto:

- I. justificativa;
- II. objetivos;
- III. áreas temáticas e linhas de pesquisa;
- IV. ações previstas;
- V. resultado(s) esperado(s)/Impacto(s) previsto(s);
- VI. caracterização das equipes docentes/pesquisadores: Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel);
- VII. linhas gerais do cronograma a ser cumprido;
- VIII. orçamento dos principais itens e estimativa dos gastos anuais previstos.

## **7.8. ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS**

CAPES/Coordenação de Programas Especiais/Programa **PROEJA-CAPES/ SETEC.**

I. Endereço:

Caixa Postal 365, CEP 70359-970, Brasília-DF

II. Contatos para obtenção de esclarecimentos adicionais:

Coordenação de Programas Especiais – CAPES

Fone: (0xx61) 2104 8806

Fax: (0xx61) 3322-9359

E-mail: [cpe@capes.gov.br](mailto:cpe@capes.gov.br)

## **8. PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

### **8.1. ANÁLISE TÉCNICA**

Consistirá na análise preliminar, a ser realizada pela área técnica da CAPES, dos projetos apresentados quanto à sua adequação ao presente Edital, em atendimento às características obrigatórias e demais exigências.

- I. Estará automaticamente excluído do processo de seleção o projeto que não atender ao conjunto de exigências estipuladas.

### **8.2. ANÁLISE DE MÉRITO**

A análise de mérito será coordenada pela CAPES, com auxílio de Comissão Julgadora, composta por pesquisadores de alto nível e de um representante do Ministério da Educação, conforme definido neste Edital.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A seleção ou aprovação de projetos no âmbito do **PROEJA-CAPES/SETEC** respeitará os seguintes critérios:

- a) cumprimento das exigências estabelecidas para a inscrição dos projetos – prazos e documentação requeridos; e
- b) comprovação do mérito do projeto, consideradas as seguintes exigências:
  - I. atendimento dos objetivos, orientações e normas do **Programa**;
  - II. relevância dos resultados previstos;
  - III. qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto;
  - IV. demonstração da capacidade de execução do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela CAPES e demais condições estabelecidas;
  - V. formação e aperfeiçoamento de mestres e doutores, especialmente os vinculados a instituições que desenvolvem ações (pesquisa, ensino e extensão) na educação profissional integrada à educação de jovens e adultos;
  - VI. Associação com alguma Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFET) ou outra instituição de nível superior que atue em educação profissional integrada à educação de jovens e adultos; e
  - VII. comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto.

## **10. PRAZO DE RECURSO**

O prazo para recurso em relação à seleção de projetos é de 5 dias úteis após a divulgação dos resultados.

## **11. ORÇAMENTO DO PROEJA-CAPES/SETEC**

Os recursos necessários à implementação do presente programa correrão à conta do orçamento do Ministério da Educação e da CAPES, cuja previsão para o exercício de 2006 é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos que estão aprovados para o Ministério da Educação e para a CAPES, no Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2004-2007.

### **11.1. DETERMINAÇÕES DO APOIO AOS PROJETOS APROVADOS**

- a) pelo presente Edital, poderão ser selecionados e apoiados até 10 projetos;
- b) atendidos os critérios deste Edital, caso haja disponibilidade de recursos financeiros, o Programa poderá contemplar maior número de projetos; e
- c) os recursos correspondentes ao financiamento de cada Projeto serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão firmado com a Capes.

### **12. CONTRATAÇÃO DE PROJETOS**

A assinatura do instrumento referente ao financiamento de projeto aprovado no âmbito do **PROEJA-CAPES/SETEC** pressupõe que o beneficiário do auxílio atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES.

### **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

O acompanhamento e a avaliação do projeto se dará por intermédio da análise de relatório de atividades anual, com a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento no período, e estágio de consecução das metas estabelecidas. Por ocasião do relatório anual, deverá ser apresentado o cronograma detalhado de atividades até a conclusão do projeto. A implementação do apoio depende da análise e aprovação do cronograma detalhado.

### **14. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O beneficiário do auxílio, no âmbito do **PROEJA-CAPES/SETEC**, deverá apresentar, anualmente, em conformidade com a legislação em vigor e normas estabelecidas pela CAPES, os seguintes documentos:

- a) prestação de contas financeira e a apresentação de notas fiscais e comprovantes de despesas originais; e
- b) relatório técnico de execução anual.

#### **I. Endereço para envio da prestação de contas**

Ministério da Educação – MEC  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES  
Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC  
Programa **PROEJA-CAPES/SETEC**  
Caixa Postal 365

70359-970-Brasília-DF

II. **Para informações adicionais:**

Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC

Fone: (0xx61) 2104-8893/2104-9511

Fax: (0xx61) 3322-6248

E-mail: [dcpc@capes.gov.br](mailto:dcpc@capes.gov.br)

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Diretoria de Programas da CAPES e/ou pelo **Núcleo de Gestão do Programa**.

**15.2.** A qualquer tempo, o presente **Edital** poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Brasília, outubro/2006

## ANEXOS

### ANEXO I – VALORES DE BOLSAS

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Mestrado	940,00
Doutorado	1.394,00

### ANEXO II – TABELA DE DIÁRIAS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**  
(Decreto nº 1.656, de 03 de outubro de 1995)  
**DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO**  
(Art. 58 da lei 8.216/91 e Art. 15 da Lei 8.270/91)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA BÁSICA	DIÁRIA COM 90% BRASÍLIA/DF MANAUS/AM	DIÁRIA COM 80% SÃO PAULO/SP RIO DE JANEIRO/RJ RECIFE/PE BELO HORIZONTE/MG PORTO ALEGRE/RS BELÉM/PA FORTALEZA/CE SALVADOR/BA	DIÁRIAS COM 70% DEMAIS CAPITAIS	DIÁRIA COM 50%  CIDADES COM MAIS DE 200.000 HABITANTES
Cargos em Comissão DAS-5 e CD-2, Funções de Direção, Chefia e Assessoramento DAS-3, DAS-4, CD-3 e CD-4	82,47	156,69	148,44	140,19	123,70

**CIDADES COM MAIS DE 200.000 habitantes** - BAHIA: Feira de Santana e Vitória da Conquista; GOIÁS: Anápolis; MARANHÃO: Imperatriz; MINAS GERAIS: Betim, Contagem, Gov. Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia; PARAÍBA: Campina Grande; PARANÁ: Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Ponta Grossa; PERNAMBUCO: Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Olinda; RIO DE JANEIRO: Belford Roxo, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, São Gonçalo, São João do Meriti e Volta Redonda; RIO GRANDE DO SUL: Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Novo Hamburgo, Pelotas e Santa Maria; SANTA CATARINA: Blumenau e Joinville; SÃO PAULO: Bauru, Campinas, Carapicuíba, Diadema, Embu, Franca, Guarulhos, Itacoquecetuba, Jundiaí, Limeira, Mauá, Osasco, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba e Taubaté.